



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI Nº 5.893 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.327.617,52 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.327.617,52 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>04.01.00</b>	<b>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<u>04.122.9001-0.001</u>	<u>Pasep - Geral</u>	
047 - 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Aplicação	110.0000	R\$ 66.981,04
<u>04.122.7001-2.280</u>	<u>Manutenção Secretaria da Administração</u>	
066 - 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Aplicação	110.0000	R\$ 10.488,66
067 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	110.0000	R\$ 247.583,94
Fonte de Recurso	01	
<b>06.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
173 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	310.0000	R\$ 130.000,00
Fonte de Recurso	01	
<b>07.01.00</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS</b>	
<u>12.361.2001-2.046</u>	<u>Transporte Alunos Ensino Fundamental</u>	
215 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	220.0007	R\$ 153.000,00
<u>12.361.2001-2.041</u>	<u>Funcionamento do Ensino Fundamental</u>	
209 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	220.0000	R\$ 240.000,00
Fonte de Recurso	01	
<b>08.01.00</b>	<b>SETOR DE VIAS PÚBLICAS</b>	
<u>15.451.5002-2.319</u>	<u>Manutenção do Setor de Vias Públicas e Transporte</u>	
323 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	110.0000	R\$ 77.100,00
319 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	110.0000	R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso	01	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

<b>08.02.00</b>	<b>SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
<u>15.452.5001-2.298</u>	<u>Manutenção do Setor de Limpeza Pública</u>		
336 - 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Aplicação	110.0000		R\$ 10.210,00
337 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	110.0000		R\$ 56.740,00
Fonte de Recurso	01		
<b>08.05.00</b>	<b>SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO</b>		
<u>15.453.5004-2.179</u>	<u>Administração do Sistema de Transporte Coletivo do Município</u>		
356 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	110.0000		R\$ 255.000,00
Fonte de Recurso	01		
<b>05.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<u>08.244.4007-2.333</u>	<u>Implantação e Manutenção do Cartão Dignidade</u>		
141 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	510.0000		R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	01		
<b>02.05.00</b>	<b>POUPATEMPO</b>		
<u>04.122.7001-2.338</u>	<u>Manutenção do Poupatempo</u>		
045 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	110.0000		R\$ 17.650,00
Fonte de Recurso	01		
<b>04.02.00</b>	<b>SETOR DE FINANÇAS</b>		
<u>04.122.7001-2.322</u>	<u>Manutenção dos Serviços de Informática</u>		
095 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	110.0000		R\$ 6.863,88
Fonte de Recurso	01		

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 1.327.617,52 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 01 – Tesouro.

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de novembro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em: **19 de novembro de 2024**  
Página **03 e 04** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1593